

LEI N.º 1.394/2012

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 28.064,00 (vinte e oito mil e sessenta e quatro reais) do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, destinados à realização de despesa de custeio e investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando ao atendimento aos beneficiários, idosos e deficientes, do programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

010	Secretaria Municipal de Ação Social	
010012	Secretaria Municipal de Ação Social	
010012.08	Assistência Social	
010012.08244	Assistência Comunitária	
010012.0824400393.050	Atendimento aos beneficiários, idosos e deficientes, do Benefício de Prestação Continuada – BPC.	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.000	Material de consumo	R\$ 8.064,00
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 28.064,00

Art. 3º. O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei, terá como Fonte de recurso os provenientes do convênio n.º 252/2010 no valor de R\$ 28.064,00, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Mantenópolis/ES, objetivando a realização de despesa de custeio e investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, visando ao atendimento aos beneficiários, idosos e deficientes, do programa de Benefício de Prestação Continuada –BPC, com fulcro no Parecer Consulta do TCE-ES n.º 028/2004.

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS.....R\$ 28.064,000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, 31 de agosto de 2012

MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 31/08/2012

Registrado às Fls:

Livro nº: